

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: Modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR VALOR GLOBAL.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

ADJUDICAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0109.2206	33903000	102	1077
02.15.01.10.301.0109.2206	33903000	164	1077

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ Horário de início de recebimento das propostas: às 07h00m (sete horas) do dia 10/08/2022
- ✓ Horário de finalização de recebimento das propostas: às 19h00m (dezenove horas) do dia 23/08/2022
- ✓ Horário (Início da Disputa): A partir das 09h00 (nove horas) do dia 24/08/2022
- ✓ Endereço: www.bllcompras.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:

PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo DECRETO nº 6.534 de junho de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;
- f) **ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e,
- g) **ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto 09 de agosto de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022

– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.
- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
 - e.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b) Que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

c) A total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site www.bllcompras.org.br.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (OBRIGATÓRIO), DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site www.bllcompras.org.br, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (QUANDO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTA RESERVADA)** e **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site www.bllcompras.org.br, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) Indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) Apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) No caso de grupo, de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço respectivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- d) Conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Cotar os preços em moeda corrente;
- f) Ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) Não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.1.1. O (A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA
--

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03) deste edital indica se a licitação será feita GLOBAL isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados **PELO PREÇO UNITÁRIO**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 03).

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

a) No caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

b) No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

c) No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. O encerramento da disputa ocorrerá pelo modo ABERTO.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 02) deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 07:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.3.1. As empresas que possuírem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O NÃO ENVIO da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos (por email em até três horas e documentos físicos até três dias úteis)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA OU A INABILITAÇÃO DA LICITANTE, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.11.1. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do MENOR VALOR aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo/ lote de itens.

7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civil, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

b) Comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

8.1.3. AMOSTRAS: A empresa vencedora deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO - PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL – APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS ARREMATADOS. Endereço para entrega: Rua Mecânico José Português, 240, São Cristóvão, Ouro Preto – MG, CEP: 35400-000.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas (o não envio acarretará desclassificação), a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

8.3.8.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratuais previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29-A, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 07:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

13.3. As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

13.3.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

13.3.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, com assinatura digital.

13.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por esclarecimentos e impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouropreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site www.bllcompras.org.br para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site www.ouropreto.mg.gov.br (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS
--

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação em originais ou cópias autenticadas ou emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 06; no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 07); no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar:

15.1.5 CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 15 E SUBITEMS NOS PRAZOS DETERMINADOS NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA (POR EMAIL E DOCUMENTOS FÍSICOS). NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3 DO EDITAL.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29-A, PILAR – OURO PRETO (MG)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas (sob pena de desclassificação), a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

15.4. A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 08 E ITEM 15 E SUBITEMS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL (POR EMAIL E DOCUMENTOS FÍSICOS - QUANDO FOR O CASO) SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3 DO EDITAL.

15.5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O ganhador do certame deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos, antes da confecção dos uniformes, para aprovação dos mesmos por parte do gestor. Deverá ser apresentada inclusive, amostra da mochila e do chapéu, para aprovação dos modelos.

Será exigida garantia de qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de confecção e qualidade do material pelo prazo mínimo de 180 dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

A licitante vencedora deverá fornecer uma peça de cada tamanho para prova nos Servidores. Após a finalização das provas, será emitida a Ordem de Compra. As medidas deverão atender as normas da ABNT, sendo elas: ABNT NBR 16933 (vestuário feminino) e NBR 16060 (vestuário masculino). Vale salientar que os uniformes deverão ser entregues paulatinamente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as suas necessidades.

Os uniformes deverão ser entregues embalados: a peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em embalagem de plástico transparente. Posteriormente as peças devem ser encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem com descrição do(s) material(s), tamanho(s) e quantidade(s) constante(s) na caixa.

Todas as peças dos uniformes deverão conter etiqueta de identificação em tecido branco, anexada na parte interna das peças, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo/instruções de lavagem e tamanho.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.9. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 02 de agosto de 2022.

Marineth M. Monteiro
Pregoeira – PMOP

Victor Schittini Teixeira
OAB 163.955
Diretor do DACAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA 55/2022

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO

1 - Apresentação

A Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto, visando dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos e ofertados à população ouro-pretana, apresenta o presente termo de referência para aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Combate à Endemias (ACE's) no intuito de atender a população ouropretana com maior segurança e garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários da saúde.

Tais itens serão adquiridos a partir de recursos recebidos de emenda parlamentar cujo número da proposta é 36000.4435732/02-200.

2 – Objeto

Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS's) e Agentes de Combate à Endemias (ACE's) de acordo com as especificações apresentadas no Anexo I.

3 – Justificativa

A aquisição de uniformes com características particulares, para serem utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, se prende a necessidade da distinção e

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

identificação dos mesmos, visando facilitar o contato direto com a população que os recebe em seus domicílios, com segurança, contribuindo positivamente para um bom atendimento.

Trata-se de uniforme profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender parte do efetivo, em contato direto com a população que depende dos serviços públicos municipais. Os uniformes permitem melhor identificação dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias propiciando maior segurança à população que os recebem em suas residências. O uniforme utilizado pelos servidores é também um meio de divulgação dos eventos, campanhas, eventos de mobilização que visam a prevenção de doenças e agravos à saúde, além do trabalho de rotina realizado através das visitas domiciliares.

4 – Justificativa do Quantitativo

Atualmente, o município de Ouro Preto possui em seu quadro de funcionários 121 Agentes Comunitários de Saúde, sendo destes 112 mulheres e 9 homens, além de 32 Agentes de Combate a Endemias, sendo destes 23 mulheres e 9 homens.

Pensou-se em um quantitativo mínimo de uniformes para cada funcionário levando em conta a carga horária de trabalho desempenhada diariamente, de segunda a sexta feira. Além disso, pensou-se em um acréscimo de 15% no quantitativo de cada um dos itens, no intuito de abarcar posteriores contratações e possíveis substituições ao longo do período de vigência do contrato.

Para tanto, serão adquiridos 3 camisas brancas para os Agentes de Combate às Endemias, 2 camisas azul-marinho para os Agentes Comunitários de Saúde, 1 camisa cinza para os Agentes Comunitários de Saúde, além de 2 calças jeans, 1 colete, 1 chapéu, 1 jaqueta de frio, 1 mochila.

Abaixo, encontra-se o quantitativo de itens solicitados, de forma detalhada:

ITEM SOLICITADO	QUANTITATIVO POR FUNCIONÁRIO	QUANTITATIVO TOTAL	QUANTITATIVO TOTAL ACRESCIDO DOS 15%
Calça jeans feminina	2	270 und	310 und
Calça jeans masculina	2	36 und	41 und
Camisa azul-marinho	2 und	242 und	278 und
Camisa branca	3 und	96 und	110 und
Camisa cinza	1 und	121 und	139 und
Chapéu	1 und	153 und	176 und
Colete	1 und	153 und	176 und

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Jaqueta de frio feminina	1 und	135 und	155 und
Jaqueta de frio masculina	1 und	18 und	21 und
Mochila	1 und	153 und	176 und

O ganhador do certame deverá apresentar amostra dos produtos a serem fornecidos, antes da confecção dos uniformes, para aprovação dos mesmos por parte do gestor. Deverá ser apresentada inclusive, amostra da mochila e do chapéu, para aprovação dos modelos.

Será exigida garantia de qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de confecção e qualidade do material pelo prazo mínimo de 180 dias, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.

A licitante vencedora deverá fornecer uma peça de cada tamanho para prova nos Servidores. Após a finalização das provas, será emitida a Ordem de Compra. As medidas deverão atender as normas da ABNT, sendo elas: ABNT NBR 16933 (vestuário feminino) e NBR 16060 (vestuário masculino). Vale salientar que os uniformes deverão ser entregues paulatinamente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as suas necessidades.

Os uniformes deverão ser entregues embalados: a peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada em embalagem de plástico transparente. Posteriormente as peças devem ser encaixotadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem com descrição do(s) material(s), tamanho(s) e quantidade(s) constante(s) na caixa.

Todas as peças dos uniformes deverão conter etiqueta de identificação em tecido branco, anexada na parte interna das peças, contendo as seguintes informações: razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo/instruções de lavagem e tamanho.

5 – Entrega

5.1 - A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da S.M.S ***acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os uniformes.***

5.2 - Endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6. Obrigações do Fornecedor

- 6.1** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 6.2** - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- 6.3** - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- 6.4** - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

7. Obrigações da Contratante

- 7.1** - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 7.2** - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;
- 7.3** - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.
- 7.4** - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;
- 7.5** - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

8 – Validade da Proposta

- 8.1** - Não inferior a 120 (cento e vinte) dias.
- 8.2** – Na proposta de preço deverão constar discriminação detalhada do produto (planilha de custo), a quantidade solicitada (planilha de custo), o valor unitário e total (planilha de custo), prazo de vencimento da proposta (carta proposta) e prazo da entrega (carta proposta), bem como o número da conta-corrente, agência e nome do Banco do fornecedor (carta proposta).
- 8.3** - As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar juntamente a proposta, catálogo ou impressos da internet para subsidiar a análise das especificações apresentadas na proposta, devendo identificar os itens a que se refere cada impresso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

9 – Pagamento

O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

10 - Prazo

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, tendo seu início a partir de sua assinatura.

11 – Do Processo

Fica vedada a participação de Empresas ligadas a funcionários Públicos em Processos Licitatórios Municipais de acordo com a Lei 8.666/93 artigos 9º e suas alterações.

12 - Dotação (ões), Elementos (s) de Despesas

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0109.2206	33903000	102	1077
02.15.01.10.301.0109.2206	33903000	164	1077

13 – Fiscalização

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S.

14 – Gestão do Contrato

Fica nomeada para gerir essa solicitação Tatiane Cristina Simões Gomes, matrícula 044456, Coordenadora de Apoio e Logística da atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: tatianegomesaps@gmail.com - telefone (31) 3559-3305.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 fraudar na execução do contrato;

15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5 cometer fraude fiscal;

15.1.6 não manter a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

15.2.2.1 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

15.2.3 multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

15.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Ouro Preto, 07 de julho de 2022

Tatiane Cristina Simões Gomes

Gestora do Contrato

Leandro Leonardo de Assis Moreira

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CALÇA JEANS FEMININA	CALÇA JEANS FEMININA TRADICIONAL; COR: AZUL MÉDIO; DOIS (2) BOLSOS NA PARTE TRASEIRA E MAIS DOIS (2) BOLSOS FUNDOS NA PARTE DA FRENTE DA PEÇA; JEANS DE EXCELENTE QUALIDADE COM 3 % DE ELASTANO; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TECIDO EM JEANS; COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 17,50% POLIÉSTER E 3 % ELASTANO; TAMANHO: 36 AO 48; MODELAGEM: TRADICIONAL E SKINNY (JUSTA NA PERNA). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.	310	UNID	R\$ 100,95	R\$ 31.294,50
2	CALÇA JEANS MASCULINA	CALÇA JEANS MASCULINA TRADICIONAL; COR: AZUL MÉDIO; DOIS (2) BOLSOS NA PARTE TRASEIRA E MAIS DOIS (2) BOLSOS FUNDOS NA PARTE DA FRENTE DA PEÇA; JEANS DE EXCELENTE QUALIDADE COM 3 % DE ELASTANO; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TECIDO EM JEANS; COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 17,50% POLIÉSTER E 3 % ELASTANO; TAMANHO: 36 AO 48; MODELAGEM: TRADICIONAL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.	41	UNID	R\$ 100,95	R\$ 4.138,95
3	CAMISA MANGA CURTA AZUL-MARINHO	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA PV PREMIUM ANTI-PILLING; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COSTURA REFORÇADA; ENCORPADADA COM A GRAMATURA DE 175GM/M²; FIO 30.1 COM TOQUE SUAVE E MACIO; COR AZUL MARINHO; COM APLICAÇÃO EM SILK NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR DAS	278	UNID	R\$ 35,95	R\$ 9.994,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		COSTAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (DE ACORDO COM O ANEXO 2), E SILK NA PARTE DA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO PEITO, COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO (DE ACORDO COM O ANEXO 2). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.				
4	CAMISA DE MANGA CURTA CINZA	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA PV PREMIUM ANTI-PILLING; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COSTURA REFORÇADA; ENCORPADA COM A GRAMATURA DE 175GM/M²; FIO 30.1 COM TOQUE SUAVE E MACIO; COR CINZA; COM APLICAÇÃO EM SILK NA COR PRETA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (DE ACORDO COM O ANEXO 2), E SILK NA PARTE DA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO PEITO, COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO (DE ACORDO COM O ANEXO 2). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.	139	UNID	R\$ 35,95	R\$ 4.997,05
5	CAMISA DE MANGA CURTA BRANCA	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA PV PREMIUM ANTI-PILLING; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COSTURA REFORÇADA; ENCORPADA COM A GRAMATURA DE 175GM/M²; FIO 30.1 COM TOQUE SUAVE E MACIO; COR BRANCA; COM APLICAÇÃO EM SILK NA COR PRETA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: “AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS” (DE ACORDO COM O ANEXO 2), E SILK NA PARTE DA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO PEITO,	110	UNID	R\$ 35,95	R\$ 4.997,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO (DE ACORDO COM O ANEXO 2). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.				
6	CHAPÉU	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO UNISEX; TAMANHO ÚNICO; COM PROTETOR DE NUCA FIXO; POSSUI BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DA ABA E NO PROTETOR DE PESCOÇO PARA MUDAR O MODELO, COM CORDÃO REGULADOR; PRODUTO COM SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ACABAMENTO; COM SILK NA PARTE FRONTAL NA VERSÃO NEGATIVO, NA COR BRANCA (SEGUIR O DISPOSTO NO ANEXO 2, NO QUE DIZ RESPEITO À COR E APLICAÇÃO DE LOGOS); COR AZUL MARINHO; ESPECIFICAÇÕES: MODELO UNISSEX; MATERIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106 CM; DIÂMETRO TOTAL: 34 CM; DIÂMETRO INTERIOR: 18 CM; CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR: 59 CM; COR: AZUL MARINHO; AS MEDIDAS PODERÃO SOFRER UMA VARIAÇÃO DE 2 A 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. VALE SALIENTAR QUE O CHAPÉU DEVE SEGUIR O QUE ESTÁ PADRONIZADO PELO MANUAL DE USO DA MARCA "SAÚDE COM AGENTE" QUE SE ENCONTRA NO ANEXO 3. CADA PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.	176	UNID	R\$ 57,45	R\$ 10.111,20
7	COLETE	COLETE EM TECIDO TIPO RIP STOP, CONTENDO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, FRENTE ABERTA E	176	UNID	R\$ 204,70	R\$ 36.027,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER PLÁSTICO DE 46 CM; 4 BOLSOS SANFONADOS COM TAMPOS ARREDONDADOS; FECHADO COM VELCRO DE 1 CM, SENDO DOIS SUPERIORES LADO ESQUERDO E LADO DIREITO (MEDINDO 13 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA E 4 CM DE PROFUNDIDADE) E DOIS BOLSOS INFERIORES (MEDINDO 23 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA E 4 CM DE PROFUNDIDADE, SANFONADOS A PARTIR DE 6 CM DE ABERTURA), FECHADOS POR ZÍPER DE 18 CM, E 4 BOLSINHOS SANFONADOS, SENDO 2 SOBRE CADA BOLSO INFERIOR (MEDINDO 9,5 CM DE LARGURA, 6 CM DE ALTURA E 4 CM DE PROFUNDIDADE), COM TAMPO ARREDONDADO FECHADO POR VELCRO DE 1 CM; COSTAS EM TECIDO ÚNICO; APLICAÇÃO DE SILKSCREEN NAS COSTAS E NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA (SEGUIR O DISPOSTO NO ANEXO 2, NO QUE DIZ RESPEITO À COR E APLICAÇÃO DE LOGOS); COR AZUL MARINHO; ARMAÇÃO EM SARJA 2/1; COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO. VALE SALIENTAR QUE O COLETE DEVE SEGUIR O QUE ESTÁ PADRONIZADO PELO MANUAL DE USO DA MARCA "SAÚDE COM AGENTE" QUE SE ENCONTRA NO ANEXO 3. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO. *OBSERVAÇÕES: AS PEÇAS SERÃO OBJETOS DE AVALIAÇÕES ONDE, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECÇÃO (COMO				
--	--	--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES E ACABAMENTO EM GERAL).				
8	JAQUETA/BL USA DE FRIO FEMININA	BLUSA DE FRIO - JAQUETA PARA FRIO FEMININA; COMPOSIÇÃO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; COM MANGAS COMPRIDAS; 2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS TRANSVERSAIS TIPO FACA; 01(UM) BOLSO INTERNO NO LADO ESQUERDO DO FORRO; HAVERÁ UMA GOLA DUPLA AFIXADA SOBRE A GOLA NORMAL POR 03 (TRÊS) BOTÕES DE PVC COM 04 FUIROS; PUNHOS E CÓS DE ALTA ELASTICIDADE; FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPPER DE NYLON FINO COM CURSOR E ENCAIXE DE METAL NIQUELADO; CADA PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, IDENTIFICANDO EXTERNAMENTE O Nº. (TAMANHO) DA MESMA; TERÁ SILK DO LADO DIREITO DA PARTE FRONTAL, NA REGIÃO DO PEITO, COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO; COR PRETO; COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; ENCHIMENTO COM MANTA HIGHT LOTF 100% POLIÉSTER, COSTURADA AO FORRO, DE FORMA A NÃO PERMITIR QUE O MESMO SE AGLOMERE OU EMBUCHE EM DETERMINADAS PARTES DA JAQUETA; FORRO EM CETIM 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; PUNHO CONFECCIONADO EM FIO 21, 100% ACRÍLICO, COM TRAMA SANFONADA E AGULHA Nº 02 COM DUPLO NÓ DE PRES PONTO; CONFECCIONADA EM LINHA Nº 120 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, PRES PONTO DUPLO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA	155	UNID	R\$ 269,95	R\$ 41.842,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

		DE 01 ANO.				
9	JAQUETA/BL USA DE FRIO MASCULINA	BLUSA DE FRIO - JAQUETA PARA FRIO MASCULINA; COMPOSIÇÃO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; COM MANGAS COMPRIDAS; 2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS TRANSVERSAIS TIPO FACA; 01(UM) BOLSO INTERNO NO LADO ESQUERDO DO FORRO; HAVERÁ UMA GOLA DUPLA AFIXADA SOBRE A GOLA NORMAL POR 03 (TRÊS) BOTÕES DE PVC COM 04 FUROS; PUNHOS E CÓS DE ALTA ELASTICIDADE; FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPPER DE NYLON FINO COM CURSOR E ENCAIXE DE METAL NIQUELADO; CADA PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, IDENTIFICANDO EXTERNAMENTE O Nº. (TAMANHO) DA MESMA; TERÁ SILK DO LADO DIREITO DA PARTE FRONTAL, NA REGIÃO DO PEITO, COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO; COR PRETO; COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; ENCHIMENTO COM MANTA HIGHT LOTF 100% POLIÉSTER, COSTURADA AO FORRO, DE FORMA A NÃO PERMITIR QUE O MESMO SE AGLOMERE OU EMBUCHE EM DETERMINADAS PARTES DA JAQUETA; FORRO EM CETIM 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; PUNHO CONFECCIONADO EM FIO 21, 100% ACRÍLICO, COM TRAMA SANFONADA E AGULHA Nº 02 COM DUPLO NÓ DE PRES PONTO; CONFECCIONADA EM LINHA Nº 120 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, PRES PONTO DUPLO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.	21	UNID	R\$ 296,95	R\$ 5.668,95
10	MOCHILA	MOCHILA CONFECCIONADA EM MATERIAL	176	UNID	R\$ 116,93	R\$ 20.579,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	RESISTENTE, EM POLIÉSTER 900 OU NYLON 420; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 42CM X 30CM X 15CM; COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHADAS; DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS SENDO QUE O MAIOR EM TAMANHO SUFICIENTE PARA QUE CAIBA PRANCHETA DE TAMANHO OFÍCIO (33X23 CM), COM ZÍPER Nº8; COM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº8; PORTA-GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA; COR AZUL MARINHO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 2; DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E DEMAIS LOGOTIPOS, CONFORME APRESENTADO NO ANEXO 2. VALE SALIENTAR QUE A MOCHILA DEVE SEGUIR O QUE ESTÁ PADRONIZADO PELO MANUAL DE USO DA MARCA "SAÚDE COM AGENTE" QUE SE ENCONTRA NO ANEXO 3. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO.				
TOTAL: R\$ 168.608,38					

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 2 AO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELOS

Informações sobre o colete:

Colete

O colete deve ser produzido seguindo as seguintes especificações:

Itens obrigatórios:

Cor do colete: azul marinho,
em tecido do tipo RIPSTOP contendo
70% de Poliéster e 30% de algodão,
4 bolsos na parte frontal do colete
Aplicação da identidade do programa,
na versão negativo cor branca, no bolso
superior esquerdo e na parte traseira,
conforme ilustração ao lado.

Sugestões:

Aplicação das marcas em
silkscreen ou bordado.
Modelo do colete igual
ou semelhante ao
da ilustração ao lado.



Azul
Marinho



parte da frente



parte de trás

Informações sobre o chapéu:



Azul
Marinho



Angorã
claro

Chapéu

O Chapéu deve ser do modelo conhecido como
"Chapéu pescador ou Chapéu Árabe", com
protetor de nuca, podendo ser de duas cores,
conforme ilustração ao lado.

A aplicação da identificação do Programa
Saúde com Agente deverá ser feita utilizando
a versão negativo, cor branca ou azul,
conforme ilustração ao lado.



parte de trás do chapéu



parte da frente do chapéu



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Informações sobre a mochila:

Bolsa

A bolsa deve conter a identificação do Programa Saúde com Agente, de acordo com o modelo, conforme ilustrações ao lado.



Azul
Marinho



Angorá
claro



Modelo da logomarca nas camisetas (esta não é a logo oficial da prefeitura; favor considerar apenas a posição da logo conforme a imagem abaixo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Modelo da logomarca nas calças (esta não é a logo oficial da prefeitura; favor considerar apenas a posição da logo conforme a imagem abaixo):



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 3 AO TERMO DE REFERÊNCIA

MANUAL DE USO DA MARCA “SAÚDE COM AGENTE”



DISQUE SAÚDE **136**

SAÚDE COM AGENTE MANUAL DE USO DA MARCA MAIO/2021



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ÍNDICE

Marca Vertical	3
Marca Horizontal	4
Área de não Interferência	5
Redução Máxima	6
Cores da Marca	7
Cores da Marca Monocromática	8
Versões Monocromáticas	9
Aplicação sobre Fundos	10
Aplicação sobre Fundos Instáveis	11
Tipografia	12
Usos Indevidos	13

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

MARCA VERTICAL

A marca Saúde com Agente possui duas formas de aplicação e ambas devem ser aplicadas em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

Exemplo de marca vertical ao lado.



SAÚDE COM AGENTE

MARCA HORIZONTAL

A marca Saúde com Agente possui duas formas de aplicação e ambas devem ser aplicadas em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

Exemplo de marca horizontal ao lado.



SAÚDE COM AGENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca Saúde com Agente como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado.



REDUÇÃO MÁXIMA

Para que seja mantida a integridade e legibilidade da marca, sua aplicação deve adotar a largura mínima de 2,6 cm e a redução máxima de 74 px, tanto na aplicação digital quanto em mídias impressas.

Redução máxima: 74 px
Largura mínima: 2,6 cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CORES DA MARCA

As cores da marca Saúde com Agente são inspiradas nas cores da Bandeira Nacional Brasileira.

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressão em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (definidas pela Pantone correspondente).



R 67 G 119 B 56
C 76% M 31% Y 100% K 19%



R 0 G 86 B 114
C 89% M 71% Y 17% K 4%



R 228 G 167 B 38
C 9% M 35% Y 89% K 1%



CORES DA MARCA MONOCROMÁTICA

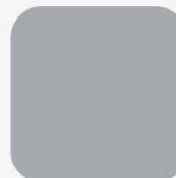
Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões monocromáticas.



R 168 G 190 B 192
C 0% M 0% Y 0% K 30%



R 167 G 169 B 172
C 0% M 0% Y 0% K 40%



R 109 G 110 B 113
C 0% M 0% Y 0% K 70%



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

VERSÕES MONOCROMÁTICAS

As versões com uma cor devem ser usadas nas comunicações em preto e branco como exceção.

POSITIVA



**SAÚDE COM
AGENTE**



**SAÚDE COM
AGENTE**

NEGATIVA



**SAÚDE COM
AGENTE**



**SAÚDE COM
AGENTE**

APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS

Ao aplicar a marca em fundo escuro, utilizar somente a fonte branca e ícone colorido. Ao aplicar a marca sobre fundo claro, utilizar a versão colorida, sem alterações.



**SAÚDE COM
AGENTE**



**SAÚDE COM
AGENTE**



**SAÚDE COM
AGENTE**



**SAÚDE COM
AGENTE**



**SAÚDE COM
AGENTE**



**SAÚDE COM
AGENTE**



**SAÚDE COM
AGENTE**



**SAÚDE COM
AGENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS

No caso de aplicação sobre fundos instáveis, deve-se utilizar box branco, seguindo o padrão de segurança descrito na página 5.



TIPOGRAFIA

Para títulos e destaques, devemos utilizar a fonte TT Norms Bold.

Para textos corridos, utilizar a fonte na sua forma regular.

TÍTULOS

TT Norms Bold
Aa Bb Cc
123456

TEXTOS CORRIDOS

TT Norms Regular
Aa Bb Cc
123456

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

USOS INDEVIDOS

A marca Saúde com Agente não deve ser mostrada em cores alternativas com bordas adicionais ou textos distorcidos.

Qualquer arranjo, estrutural ou cromático, é proibido a título de manutenção da consistência da marca.

NÃO UTILIZAR TIPOLOGIA EM OUTLINE



NÃO DESALINHAR OS ELEMENTOS



NÃO ALTERAR A TIPOLOGIA



NÃO ROTACIONAR



NÃO DISTORCER



NÃO APLICAR DIRETAMENTE SOBRE FOTO



NÃO APLICAR COMO MARCA-D'ÁGUA



NÃO ALTERAR AS CORES



SAÚDE COM AGENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 4 AO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar
Ouro Preto / MG - 35400-000
(31) 3559 - 3200



PREFEITURA DE OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

Ouro Preto, 29 de julho de 2022.

ADENDO REFERENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA 055/2022

1. Referente ao prazo para entrega de amostras, exigidas pelo termo de Referência 055/2022, solicitamos um prazo de entrega de, no mínimo, 10 dias úteis.
2. Solicitamos que o processo seja realizado de forma global, de forma a garantir que todos os produtos solicitados no processo tenham o mesmo padrão de qualidade.

Atenciosamente,



Tatiane Cristina S. Gomes
Coordenação da Atenção Primária
Apoio e Logística

Tatiane Cristina Simões Gomes
Coordenação da Atenção Primária
Apoio e Logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 02

– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CALÇA JEANS FEMININA TRADICIONAL; COR: AZUL MÉDIO; DOIS (2) BOLSOS NA PARTE TRASEIRA E MAIS DOIS (2) BOLSOS FUNDOS NA PARTE DA FRENTE DA PEÇA; JEANS DE EXCELENTE QUALIDADE COM 3 % DE ELASTANO; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TECIDO EM JEANS; COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 17,50% POLIÉSTER E 3 % ELASTANO; TAMANHO: 36 AO 48; MODELAGEM: TRADICIONAL E SKINNY (JUSTA NA PERNA). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.	310	UNID	R\$ 100,95	R\$ 31.294,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

2	CALÇA JEANS MASCULINA TRADICIONAL; COR: AZUL MÉDIO; DOIS (2) BOLSOS NA PARTE TRASEIRA E MAIS DOIS (2) BOLSOS FUNDOS NA PARTE DA FRENTE DA PEÇA; JEANS DE EXCELENTE QUALIDADE COM 3 % DE ELASTANO; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: TECIDO EM JEANS; COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 17,50% POLIÉSTER E 3 % ELASTANO; TAMANHO: 36 AO 48; MODELAGEM: TRADICIONAL. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.	41	UNID	R\$ 100,95	R\$ 4.138,95
3	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA PV PREMIUM ANTI-PILLING; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COSTURA REFORÇADA; ENCORPADA COM A GRAMATURA DE 175GM/M²; FIO 30.1 COM TOQUE SUAVE E MACIO; COR AZUL MARINHO; COM APLICAÇÃO EM SILK NA COR BRANCA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" (DE ACORDO COM O ANEXO 2), E SILK NA PARTE DA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO PEITO, COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO (DE ACORDO COM O ANEXO 2). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.	278	UNID	R\$ 35,95	R\$ 9.994,10
4	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA PV PREMIUM ANTI-PILLING; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COSTURA REFORÇADA; ENCORPADA COM A GRAMATURA DE 175GM/M²; FIO 30.1 COM TOQUE SUAVE E MACIO; COR CINZA; COM APLICAÇÃO EM SILK NA COR PRETA	139	UNID	R\$ 35,95	R\$ 4.997,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE” (DE ACORDO COM O ANEXO 2), E SILK NA PARTE DA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO PEITO, COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO (DE ACORDO COM O ANEXO 2). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.				
5	CAMISA MANGA CURTA EM MALHA FRIA PV PREMIUM ANTI-PILLING; COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COSTURA REFORÇADA; ENCORPADA COM A GRAMATURA DE 175GM/M ² ; FIO 30.1 COM TOQUE SUAVE E MACIO; COR BRANCA; COM APLICAÇÃO EM SILK NA COR PRETA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: “AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS” (DE ACORDO COM O ANEXO 2), E SILK NA PARTE DA FRENTE, NO LADO SUPERIOR ESQUERDO DO PEITO, COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO (DE ACORDO COM O ANEXO 2). GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.	110	UNID	R\$ 35,95	R\$ 4.997,05
6	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO UNISEX; TAMANHO ÚNICO; COM PROTETOR DE NUCA FIXO; POSSUI BOTÕES DE PRESSÃO NAS LATERAIS DA ABA E NO PROTETOR DE PESCOÇO PARA MUDAR O MODELO, COM CORDÃO REGULADOR; PRODUTO COM SECAGEM RÁPIDA E EXCELENTE ACABAMENTO; COM SILK NA PARTE FRONTAL NA VERSÃO NEGATIVO, NA COR BRANCA (SEGUIR O DISPOSTO NO ANEXO	176	UNID	R\$ 57,45	R\$ 10.111,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	2, NO QUE DIZ RESPEITO À COR E APLICAÇÃO DE LOGOS); COR AZUL MARINHO; ESPECIFICAÇÕES: MODELO UNISSEX; MATERIAL 100% POLIÉSTER; TAMANHO ÚNICO PARA ADULTO; CIRCUNFERÊNCIA TOTAL: 106 CM; DIÂMETRO TOTAL: 34 CM; DIÂMETRO INTERIOR: 18 CM; CIRCUNFERÊNCIA INTERIOR: 59 CM; COR: AZUL MARINHO; AS MEDIDAS PODERÃO SOFRER UMA VARIAÇÃO DE 2 A 3 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. VALE SALIENTAR QUE O CHAPÉU DEVE SEGUIR O QUE ESTÁ PADRONIZADO PELO MANUAL DE USO DA MARCA “SAÚDE COM AGENTE” QUE SE ENCONTRA NO ANEXO 3. CADA PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.				
7	COLETE EM TECIDO TIPO RIP STOP, CONTENDO 70% POLIÉSTER E 30% ALGODÃO, FRENTE ABERTA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE ZÍPER PLÁSTICO DE 46 CM; 4 BOLSOS SANFONADOS COM TAMPOS ARREDONDADOS; FECHADO COM VELCRO DE 1 CM, SENDO DOIS SUPERIORES LADO ESQUERDO E LADO DIREITO (MEDINDO 13 CM DE LARGURA POR 13 CM DE ALTURA E 4 CM DE PROFUNDIDADE) E DOIS BOLSOS INFERIORES (MEDINDO 23 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA E 4 CM DE PROFUNDIDADE, SANFONADOS A PARTIR DE 6 CM DE ABERTURA), FECHADOS POR ZÍPER DE 18 CM, E 4	176	UNID	R\$ 204,70	R\$ 36.027,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	BOLSINHOS SANFONADOS, SENDO 2 SOBRE CADA BOLSO INFERIOR (MEDINDO 9,5 CM DE LARGURA, 6 CM DE ALTURA E 4 CM DE PROFUNDIDADE), COM TAMPO ARREDONDADO FECHADO POR VELCRO DE 1 CM; COSTAS EM TECIDO ÚNICO; APLICAÇÃO DE SILKSCREEN NAS COSTAS E NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO NA VERSÃO NEGATIVO COR BRANCA (SEGUIR O DISPOSTO NO ANEXO 2, NO QUE DIZ RESPEITO À COR E APLICAÇÃO DE LOGOS); COR AZUL MARINHO; ARMAÇÃO EM SARJA 2/1; COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER, 30% ALGODÃO. VALE SALIENTAR QUE O COLETE DEVE SEGUIR O QUE ESTÁ PADRONIZADO PELO MANUAL DE USO DA MARCA "SAÚDE COM AGENTE" QUE SE ENCONTRA NO ANEXO 3. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO. *OBSERVAÇÕES: AS PEÇAS SERÃO OBJETOS DE AVALIAÇÕES ONDE, ALÉM DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SE AVALIARÁ A QUALIDADE DA CONFECÇÃO (COMO PRECISÃO DO CORTE, ACABAMENTO DAS COSTURAS, FIXAÇÃO DOS BOTÕES E ACABAMENTO EM GERAL).				
8	BLUSA DE FRIO - JAQUETA PARA FRIO FEMININA; COMPOSIÇÃO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; COM MANGAS COMPRIDAS; 2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS TRANSVERSAIS TIPO FACA; 01(UM) BOLSO INTERNO NO LADO ESQUERDO DO FORRO; HAVERÁ UMA GOLA DUPLA AFIXADA SOBRE A GOLA NORMAL POR 03 (TRÊS) BOTÕES DE PVC	155	UNID	R\$ 269,95	R\$ 41.842,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	COM 04 FUROS; PUNHOS E CÓS DE ALTA ELASTICIDADE; FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPPER DE NYLON FINO COM CURSOR E ENCAIXE DE METAL NIQUELADO; CADA PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, IDENTIFICANDO EXTERNAMENTE O Nº. (TAMANHO) DA MESMA; TERÁ SILK DO LADO DIREITO DA PARTE FRONTAL, NA REGIÃO DO PEITO, COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO; COR PRETO; COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; ENCHIMENTO COM MANTA HIGHT LOTF 100% POLIÉSTER, COSTURADA AO FORRO, DE FORMA A NÃO PERMITIR QUE O MESMO SE AGLOMERE OU EMBUCHE EM DETERMINADAS PARTES DA JAQUETA; FORRO EM CETIM 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; PUNHO CONFECCIONADO EM FIO 21, 100% ACRÍLICO, COM TRAMA SANFONADA E AGULHA Nº 02 COM DUPLO NÓ DE PRESPONTO; CONFECCIONADA EM LINHA Nº 120 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, PRESPONTO DUPLO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 01 ANO.				
9	BLUSA DE FRIO - JAQUETA PARA FRIO MASCULINA; COMPOSIÇÃO EM 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; COM MANGAS COMPRIDAS; 2 (DOIS) BOLSOS DIANTEIROS TRANSVERSAIS TIPO FACA; 01(UM) BOLSO INTERNO NO LADO ESQUERDO DO FORRO; HAVERÁ UMA GOLA DUPLA AFIXADA SOBRE A GOLA NORMAL POR 03 (TRÊS) BOTÕES DE PVC	21	UNID	R\$ 296,95	R\$ 5.668,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

	COM 04 FUROS; PUNHOS E CÓS DE ALTA ELASTICIDADE; FECHAMENTO FRONTAL POR ZIPPER DE NYLON FINO COM CURSOR E ENCAIXE DE METAL NIQUELADO; CADA PEÇA DEVERÁ SER ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS, IDENTIFICANDO EXTERNAMENTE O Nº. (TAMANHO) DA MESMA; TERÁ SILK DO LADO DIREITO DA PARTE FRONTAL, NA REGIÃO DO PEITO, COM O LOGO DA PREFEITURA DE OURO PRETO; COR PRETO; COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO; ENCHIMENTO COM MANTA HIGHT LOTF 100% POLIÉSTER, COSTURADA AO FORRO, DE FORMA A NÃO PERMITIR QUE O MESMO SE AGLOMERE OU EMBUCHE EM DETERMINADAS PARTES DA JAQUETA; FORRO EM CETIM 100% POLIÉSTER NA COR PRETA; PUNHO CONFECCIONADO EM FIO 21, 100% ACRÍLICO, COM TRAMA SANFONADA E AGULHA Nº 02 COM DUPLO NÓ DE PRES PONTO; CONFECCIONADA EM LINHA Nº 120 100% POLIÉSTER NA COR PRETA, PRES PONTO DUPLO. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 01 ANO.				
10	MOCHILA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, EM POLIÉSTER 900 OU NYLON 420; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 42CM X 30CM X 15CM; COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS; DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS SENDO QUE O MAIOR EM TAMANHO SUFICIENTE PARA QUE CAIBA PRANCHETA DE TAMANHO OFÍCIO (33X23	176	UNID	R\$ 116,93	R\$ 20.579,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CM), COM ZÍPER Nº8; COM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº8; PORTA-GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA; COR AZUL MARINHO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO 2; DEVE APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E DEMAIS LOGOTIPOS, CONFORME APRESENTADO NO ANEXO 2. VALE SALIENTAR QUE A MOCHILA DEVE SEGUIR O QUE ESTÁ PADRONIZADO PELO MANUAL DE USO DA MARCA "SAÚDE COM AGENTE" QUE SE ENCONTRA NO ANEXO 3. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 1 ANO.				
TOTAL: R\$ 168.608,38				

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;
- 2) QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA;
- 3) A não apresentação dos documentos exigidos no Edital nos prazos estipulados (por email – **em até três horas, e documentos físicos** – no prazo de três dias úteis) na Ata de abertura do certame acarretará INABILITAÇÃO;
- 4) As empresas que possuírem **assinatura digital e encaminhar TODOS os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

Carimbo do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 03

– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR VALOR GLOBAL**, não podendo o valor unitário, valor **GLOBAL** de cada item e valor **GLOBAL** da proposta, exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - Inciso XIV **DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**; desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 04

– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 05
– MINUTA DO CONTRATO –

MINUTA Nº ____/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 052/2022

Processo Licitatório nº. 170/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo(a) Ilmo(a). Secretário(a) Municipal, Sr(a)., e, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato é **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.1 - A entrega dos materiais será de acordo com nota de Empenho enviada ao vencedor do Processo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após solicitação da S.M.S ***acompanhada com termo de garantia de no mínimo de 12 (doze) meses para os uniformes.***

5.1.1 - O vigência contratual será de 12(doze) meses.

5.2 - Endereço de entrega será no almoxarifado da Rua Hugo Soderi, nº 21 – Bairro Saramenha – (Fundação Aleijadinho), Ouro Preto – CEP: 35.400.000. Telefone: (31) 3559-3304 aos cuidados de Ramon.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do presente contrato é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos constantes deste Termo de Referência em até 30 dias a contar da apresentação das Notas Fiscais /Faturas, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, nas quais, deverão conter as seguintes informações:

Razão Social: PMOP / SMS / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: Rua Mecânico José Português, 240

OURO PRETO – MG CEP: 35400-000

CNPJ: 18.295.295.0001-36

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias codificadas como:

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.15.01.10.301.0109.2206	33903000	102	1077
02.15.01.10.301.0109.2206	33903000	164	1077

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES

7.1.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1.1.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.1.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

7.1.1.3 - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos Materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

7.1.1.4 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

7.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição.

7.1.2.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências do almoxarifado, para a entrega dos materiais e equipamentos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

7.1.2.2 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor.

7.1.2.4 - Comunicar o fornecedor, se a qualquer tempo, durante o prazo de garantia, as Unidades beneficiadas com a aquisição dos materiais e equipamentos, comprovarem discrepância com as descrições exigidas neste Termo de Referência, o qual deverá proceder à imediata substituição do produto danificado;

7.1.2.5 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 052/2022**, de de de 2022.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO

Fica nomeada para gerir essa solicitação Tatiane Cristina Simões Gomes, matrícula 044456, Coordenadora de Apoio e Logística da atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde. E-mail: tatianegomesaps@gmail.com - telefone (31) 3559-3305.

A fiscalização e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do funcionário Jardel Teotônio, Matrícula 13254, Referência do Almoxarifado da S.M.S.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2. Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, ... de de 2022.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ

CONTRATO Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:052/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 170/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº: _____, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

LC 123/06 - Art. 51. As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas: (...) III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

Decreto Lei 5598/05 - Art. 14. Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:

- I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e
- II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

Art. 3º da IN 97 do MTE "Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

- I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.
- II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT."

"As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99)." (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 06
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS)
DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2022**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 052/2022, DECLARA**
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO 07

– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO –

(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.